



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2025 – LEI Nº14.133
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 – COM BASE NO ART.75, INCISO II DA Lei
14.133/2021

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE
COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

A Câmara Municipal de Bias Fortes, em conformidade com o Art.75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ABAIXO ESPECIFICADOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital:

Item (lote único)	Descrição	Qtde	Valor	Val. Total
1.1	Microfone Gooseneck: Tipo condensador; pescoço de ganso direcionável; resposta de frequência: 50Hz a 16 kHz; sensibilidade -35dB; conector XLR balanceado; base co chave liga/desliga e LED indicador	12		
1.2	Câmera PTZ 20x Full HD: Resolução mínima 1920x1080p a 30fps; zoom óptico mínimo 20x; movimentos Pan/Tilt/Zoom motorizados; controle remoto infravermelho e RS-232/RS-485/IP; saídas HDMI e/ou USB e IP (RTSP/RTMP); fixação em mesa ou suporte de parede incluso	1		
1.3	Webcam Full HD: Resolução mínima 1920x1080p a 30fps; campo de visão 90°; conexão USB Plug and Play; microfone estéreo embutido; compatível com Windows e MacOS	2		
1.4	Suporte de Parede para Caixas: Suporte metálico para parede; carga mínima 15 kg; ajuste de inclinação e rotação; pintura eletrostática anticorrosiva.	2		
1.5	Notebook: Processador mínimo Intel i5 12ª geração ou superior; RAM ≥ 8 GB DDR4; SSD ≥	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	256 GB; tela ≥ 15" Full HD; conexões mínimas: 4 USB, HDMI e WiFi; sistema operacional Windows 11 licenciado			
1.6	Injetor PoE+: Compatível com IEEE 802.3at/af; potência mínima 30W; entrada 10/100/1000 Mbps; saída 10/100/1000 Mbps com PoE+	1		
1.7	Microfone duplo Sem Fio: Sistema UHF; mínimo 20 canais ajustáveis; microfone de mão (handheld) e/ou lapela; alcance ≥ 50 m em campo aberto; receptor com saída XLR balanceada e P10 não balanceada.	1		
1.8	Comutador de Áudio (Mixer): Mínimo 8 entradas e 2 saídas; ajuste independente de canal; bivolt automático.	1		
1.9	Kit de Instalação: 3 cabos USB ativo 5 a 10mt, 50mt cabo de áudio balanceado, 15 mt cabo de rede IP, todos conforme necessidade; 15 canaletas plásticas; conectores, presilhas e 30 plugues P10/XLR; todos compatíveis com os equipamentos fornecidos.	1		
1.10	Serviços de Instalação, Treinamento e Suporte: Instalação e configuração completa dos equipamentos; treinamento presencial ou remoto (mín. 4h); suporte técnico remoto por 2 meses; criação de canais/plataformas (YouTube); entrega do sistema em pleno funcionamento.	1		
	(Vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais)	<i>Total</i>		

Os eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços nos dias 11 ao 15 de setembro de 2025, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços: 15 de setembro de 2025 às 17:00h
Abertura das propostas: 15 de setembro de 2025 às 17:00h



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

Critério de julgamento: Menor preço global

A proposta de Preços deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, situada na Praça São Sebastião, N° 04, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bias Fortes/MG, Cep: 36.230.000, no horário de 12:00 às 16:00, em dias úteis ou por meio eletrônico no endereço: secretaria@camarabiasfortes.mg.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (32) 3344-1339.

Local: Câmara Municipal de Bias Fortes/MG

Esta Dispensa privilegia MEI/ME/EPP ou equiparadas nos termos da Lei 123/2006



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2025
DISPENSA 07/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Bias Fortes, com inscrição no CNPJ 02.357.741/0001-50, com sede na Rua Praça São Sebastião, nº04, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bias Fortes/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº67/2021 e demais legislações aplicáveis.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de materiais para estruturação de sistema de transmissão ao vivo das sessões e eventos da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, com entrega, instalação, testes e garantia funcional por pelo menos 90 (noventa) dias, conforme a lista abaixo e demais especificações contidas neste Instrumento.

1.2. O critério de julgamento aditado será o de menor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação presencial os fornecedores:

1.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação Presencial e seus anexos;

1.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

1.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

1.3.5. sociedades cooperativas, em qualquer hipótese.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. DA LICITAÇÃO PRESENCIAL E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

2.1. O ingresso do fornecedor na licitação presencial ocorrerá com a apresentação da proposta inicial e da documentação de habilitação, conforme as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação Presencial.

2.2. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta, devidamente assinada, juntamente com a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura dos envelopes.

2.3. Serão aceitos apenas envelopes e/ou propostas enviadas por e-mail (secretaria@camarabiasfortes.mg.gov.br) contendo:

- Proposta comercial, conforme modelo especificado nos anexos deste Aviso;
- Documentos de habilitação, conforme as exigências legais e deste Aviso;

2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, especialmente o preço ofertado, vinculam a Contratada.

2.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais, trabalhistas e previdenciárias previstas na legislação vigente.

2.5.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

2.6. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais e equipamentos necessários, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.8. No momento da entrega dos envelopes, o fornecedor deverá **ENTREGAR DECLARAÇÃO** em conformidade com este Aviso, declarando:

2.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação Presencial e seus anexos;

2.8.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

2.8.4. Não serão admitidas propostas em quantitativos inferiores ao máximo previsto para contratação, nem com valores diferentes em razão de local de entrega ou quaisquer outros critérios divergentes não previstos neste Aviso.

3. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas, caberá ao Agente de Contratação analisar e julgar as propostas apresentadas. A proposta com preço acima do máximo estipulado, será considerada desclassificada.

3.2. Após a abertura dos envelopes, o resultado será documentado e ficará disponível para que os interessados possam avaliar.

3.3. O Agente de Contratação verificará a compatibilidade entre o valor da proposta vencedora e o estipulado no Termo de Referência, podendo solicitar ao fornecedor a adequação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

3.3.1. Caso aplicável, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar uma planilha detalhada contendo os custos unitários e a formação dos preços, adequada ao valor final de sua proposta.

3.4. O Agente de Contratação analisará a proposta vencedora quanto a conformidade com o objeto, a compatibilidade de preços e a exequibilidade, podendo solicitar diligências ou esclarecimentos, se necessário.

3.5. Serão desclassificadas as propostas que:

3.5.1. contenham vícios insanáveis;

3.5.2. não obedeçam às especificações técnicas do objeto previstas no Termo de Referência;

3.5.3. apresentem preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo estipulado para a contratação;

3.5.4. não comprovem sua exequibilidade, quando exigido;

3.5.5. apresentem desconformidade com outras exigências do Aviso de Dispensa de Licitação Presencial, desde que essas sejam insanáveis.

3.6. Será considerada inexequível a proposta que:

3.6.1. apresentar valores insuficientes para cobrir os custos da execução;

3.6.2. incluir preços unitários ou globais que sejam irrisórios, simbólicos ou incompatíveis com os padrões de mercado e com os encargos previstos.

3.7. Caso a proposta vencedora seja desclassificada, o Agente de Contratação convocará o próximo fornecedor na ordem de classificação, observando o mesmo procedimento de análise e julgamento.

3.8. Concluído o julgamento das propostas, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação, conforme previsto no Aviso de Dispensa de Licitação Presencial.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos exigidos para habilitação, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam no Termo de Referência e deverão ser apresentados em envelope lacrado, no dia e horário definidos para a entrega das propostas.

4.2. A análise dos documentos será realizada pelo Agente de Contratação durante, após a fase de recebimento de propostas, conforme o ordenamento.

4.3. Caso seja necessário complementar a documentação apresentada, o fornecedor será notificado para entrega adicional, sob pena de inabilitação.

4.4. Os documentos apresentados deverão estar atualizados e em conformidade com as exigências legais, sendo inabilitado o fornecedor que:

4.4.1. Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos;

4.4.2. Apresentar documentação em desacordo com o estabelecido neste Aviso;

4.4.3. Deixar de comprovar, quando aplicável, o recolhimento de tributos ou regularidade com a seguridade social.

4.5. O fornecedor deverá apresentar a documentação de habilitação exclusivamente em nome da matriz ou filial, conforme for o responsável pela proposta, com exceção de atestados técnicos emitidos exclusivamente à matriz, quando aplicável.

4.6. A habilitação estará sujeita à conferência de autenticidade, podendo ser verificada junto aos órgãos emissores de certidões ou registros eletrônicos.

4.7. Se o fornecedor vencedor provisório for desclassificado na fase de habilitação, o Agente de Contratação convocará o próximo classificado para análise e prosseguimento, conforme a ordem de classificação.

4.8. Constatado o atendimento integral das condições de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado e apto para a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

4.9. Os fornecedores habilitados ficarão sujeitos à manutenção das condições declaradas durante toda a vigência do contrato, sendo obrigados a comunicar à Administração quaisquer alterações que possam comprometer o cumprimento do objeto.

5. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e deverão ser encaminhados juntamente com a PROPOSTA.

5.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos e já apresentados, o prestador será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento original.

5.5. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, serão solicitados do fornecedor com a proposta melhor classificada.

5.6. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

5.6.1. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado.

6 – DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

6.1. Após a homologação e adjudicação, será formalizado Termo de Contrato para a prestação de serviços continuados, conforme descrito no Termo de Referência e em conformidade com a legislação vigente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Caso a convocação para assinatura não ocorra presencialmente, a Administração poderá enviar o contrato por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por sistema eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal do adjudicatário e concordância da Administração.

6.3. A emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente ao adjudicatário implicará:

6.3.1. Reconhecimento de que o documento substitui o contrato, vinculando-se às disposições da Lei nº 14.133/2021;

6.3.2. Compromisso da contratada de cumprir as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. Reconhecimento das hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e dos direitos da Administração conforme os artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência do contrato será o estipulado no Termo de Referência, com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 ou da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável.

6.5. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no processo e assegurar a regularidade durante toda a vigência da contratação.

6.6. A Administração designará fiscais e gestores do contrato, que acompanharão e fiscalizarão sua execução conforme previsto no Termo de Referência.



7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

7.2.1. Advertência, aplicável para infrações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa;

7.2.2. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, aplicável às infrações previstas nos subitens **7.1.1 a 7.1.12**;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos nos subitens **7.1.2 a 7.1.7**;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, para as infrações previstas nos subitens **7.1.8 a 7.1.12** e demais casos que justifiquem tal medida.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º).

7.4. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória (art. 156, § 7º).

7.5. Será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de qualquer sanção, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6. Multas aplicadas e não pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias serão objeto de cobrança administrativa ou judicial, com acréscimos legais aplicáveis.

7.7. A aplicação das sanções será formalizada por meio de processo administrativo, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, conforme previsto na legislação aplicável.

7.8. Na aplicação das sanções, serão observados os critérios de gravidade, peculiaridades do caso concreto e danos causados, conforme art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme previsto no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a conclusão do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e entrega da documentação relativa ao procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

8.11. O resultado obtido na classificação será publicado em meio físico e eletrônico, conforme aplicável.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.12.2. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

8.12.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTAS;

8.12.3. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

8.12.4. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O AVISO;

8.12.5. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

8.12.6. ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

BIAS FORTES, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

JEFFERSON VICTOR REIS PINTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Requisitante: Secretaria da Câmara Municipal

II – OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto, a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de materiais para estruturação de sistema de transmissão ao vivo das sessões e eventos da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, com entrega, instalação, testes e garantia funcional por pelo menos 90 (noventa) dias, conforme a lista abaixo e demais especificações contidas neste Instrumento.

2.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Deste modo, considera-se que os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, conforme definido no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, conforme autoriza o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado inferior ao limite legal para contratações diretas.

***Critério de julgamento – menor preço global**

2.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Item (lote único)	Descrição	Qtde	Valor	Val. Total
1.1	Microfone Gooseneck: Tipo condensador; pescoço de ganso direcionável; resposta de frequência: 50Hz a 16 kHz; sensibilidade -35dB; conector XLR balanceado; base co chave liga/desliga e LED indicador	12	616,67	7.400,00
1.2	Câmera PTZ 20x Full HD: Resolução mínima 1920x1080p a 30fps; zoom óptico mínimo 20x; movimentos Pan/Tilt/Zoom motorizados; controle remoto infravermelho e RS-232/RS-485/IP; saídas	1	9.550,00	9.550,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

	HDMI e/ou USB e IP (RTSP/RTMP); fixação em mesa ou suporte de parede incluso			
1.3	Webcam Full HD: Resolução mínima 1920x1080p a 30fps; campo de visão 90°; conexão USB Plug and Play; microfone estéreo embutido; compatível com Windows e MacOS	2	450,00	900,00
1.4	Suporte de Parede para Caixas: Suporte metálico para parede; carga mínima 15 kg; ajuste de inclinação e rotação; pintura eletrostática anticorrosiva.	2	190,00	380,00
1.5	Notebook: Processador mínimo Intel i5 12ª geração ou superior; RAM ≥ 8 GB DDR4; SSD ≥ 256 GB; tela ≥ 15" Full HD; conexões mínimas: 4 USB, HDMI e WiFi; sistema operacional Windows 11 licenciado	1	5.230,00	5.230,00
1.6	Injetor PoE+: Compatível com IEEE 802.3at/af; potência mínima 30W; entrada 10/100/1000 Mbps; saída 10/100/1000 Mbps com PoE+	1	500,00	500,00
1.7	Microfone duplo Sem Fio: Sistema UHF; mínimo 20 canais ajustáveis; microfone de mão (handheld) e/ou lapela; alcance ≥ 50 m em campo aberto; receptor com saída XLR balanceada e P10 não balanceada.	1	699,00	699,00
1.8	Comutador de Áudio (Mixer): Mínimo 8 entradas e 2 saídas; ajuste independente de canal; bivolt automático.	1	580,00	580,00
1.9	Kit de Instalação: 3 cabos USB ativo 5 a 10mt, 50mt cabo de áudio balanceado, 15 mt cabo de rede IP, todos conforme necessidade; 15 canaletas plásticas; conectores, presilhas e 30 plugues P10/XLR; todos compatíveis com os equipamentos fornecidos.	1	950,00	950,00
1.10	Serviços de Instalação, Treinamento e Suporte: Instalação e configuração completa dos equipamentos; treinamento presencial ou remoto (mín. 4h); suporte técnico remoto por 2 meses; criação de canais/plataformas (YouTube); entrega do sistema em pleno funcionamento.	1	3.400,00	3.400,00
	(Vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais)	Total		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

			R\$29.589,00
--	--	--	--------------

III – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII. Alínea “b” da Lei n. 14.133/2021)

A aquisição de equipamentos usados destinados à transmissão ao vivo de sessões legislativas e ventos oficiais da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG fundamenta-se na necessidade de atender às diretrizes legais e institucionais de promoção da transparência pública, da publicidade dos atos administrativos e da efetiva participação cidadã, conforme preconizado pela Constituição Federal e pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

A contratação que se propõe insere-se dentro do planejamento estratégico da Câmara e das diretrizes de modernização administrativa, com o objetivo de viabilizar transmissões em tempo real por plataformas digitais (como redes sociais, site oficial e canal institucional no YouTube), otimizando o alcance das ações do Poder Legislativo e reforçando o controle social.

A adoção de uma solução de transmissão, permitirá que os cidadãos que não puderem participar presencialmente, nas dependências da Edilidade, das reuniões dos Vereadores, poderão fazê-lo online. Isso garantirá a transparência e permitirá o acompanhamento das reuniões por qualquer cidadão, através da rede mundial de computadores. Tal fato, facilitará o acesso à reunião de pessoas que se encontram em regiões remotas, com dificuldade de locomoção ou em situações especiais que tornam o deslocamento até a sede do Legislativo Municipal, uma tarefa difícil. Isso garante que todos os cidadãos tenham uma chance moderna e eficiente de participar do Processo Legislativo, promovendo a equidade e a inclusão.

Sendo assim, a adoção de uma solução de transmissão proporcionará vantagens significativas, melhorando a participação popular na atividade legislativa, bem como se encontra compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, e integra-se ao planejamento institucional como uma ação concreta de fortalecimento da comunicação institucional e da transparência pública.

IV . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei n. 14.133/2021)

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição de equipamentos novos, que atendam às especificações técnicas necessárias à transmissão ao



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

vivo das atividades institucionais da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, com entrega, instalação, testes e garantia de funcionamento do fabricante.

Optou-se, portanto, por uma solução mais racional, eficiente e econômica, mediante a contratação por dispensa de licitação conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de bens cujo valor global não ultrapasse o limite legal.

A solução contempla não apenas a aquisição dos equipamentos, mas também:

- a)** A entrega e instalação dos mesmos nas dependências da Câmara Municipal;
- b)** A testagem e demonstração de pleno funcionamento dos itens no ato da instalação;
- c)** A prestação de garantia técnica dos bens adquiridos por 90 (noventa) dias, assegurando o suporte necessário durante o período de uso. Além da garantia do fabricante.

Sendo assim, a solução proposta representa a alternativa mais viável, do ponto de vista técnico, jurídico e econômico, atendendo aos princípios da administração pública e aos objetivos da modernização, publicidade e transparência institucional.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021)

Entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos:

5.1. Os bens deverão ser entregues instalados e testados no local indicado pela Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, em perfeito estado de funcionamento, com assistência técnica e suporte garantidos por 90 (noventa) dias, sob responsabilidade do fornecedor, como espécie de garantia por qualquer defeito técnico, desde que não seja de mau uso por parte da contratante.

5.2. Serão admitidos equipamentos novos, devendo atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

5.3. Para a verificação de compatibilidade dos bens com as exigências técnicas, a Administração reserva-se o direito de exigir, previamente à contratação, documentação técnica dos produtos, tais como: catálogos, manuais, registros fotográficos e relatórios de testes de funcionamento, contendo marca, modelo, especificações, procedência e descrição do estado do equipamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

5.4. Será permitida a apresentação de documentação técnica a título de amostra, incluindo catálogos, manuais, folhetos, ou laudos técnicos, enviada em até 2 (dois) dias após solicitação formal da Administração, a fim de subsidiar a análise da aceitabilidade da proposta.

5.5. A contratada deverá fornecer os bens com os cabos, conectores, acessórios e suportes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, de modo a garantir a operação completa do sistema de transmissão.

5.6. Os bens entregues deverão conter manual de instrução (se houver), preferencialmente em língua portuguesa, ou tradução livre que possibilite a operação correta por parte dos servidores da Câmara.

5.7. Não haverá subcontratação do objeto contratual, uma vez que a responsabilidade integral da entrega, instalação e funcionalidade recai sobre a contratada.

5.8. Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza e o valor estimado da aquisição por dispensa de licitação, a não ser somente que o contratado preste atendimento para qualquer defeito do equipamento pelo prazo de garantia do fabricante, além da aceitação em receber o pagamento em 2 (duas) parcelas.

5.9. O fornecedor deverá garantir a entrega e o pleno funcionamento de todos os equipamentos até dez (10) dias corridos após a assinatura do contrato, salvo prorrogação justificada aceita pela Administração.

5.10. A contratação observará os princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

VI – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma única e integral, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, nas dependências da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG.

6.2. A contratada será responsável pela entrega, instalação, testagem completa de todos os equipamentos, e suporte técnico por 90 (noventa) dias, garantindo o pleno funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

6.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, mediante agendamento prévio com a Administração, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias, inclusive frete, seguro, mão de obra, cabos, conectores e demais insumos, até a instalação e ativação final dos equipamentos.

6.4. O recebimento será realizado de acordo com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas constantes na proposta aprovada e neste Termo de Referência.

6.5. Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações ou funcionamento inadequado. Nesses casos, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

6.6. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, no momento da entrega e instalação, mediante conferência sumária realizada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após os testes e validação do funcionamento completo dos equipamentos, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

6.7. A data efetiva de entrega será considerada aquela registrada no atestado de conformidade emitido pelo responsável, após testes de operação bem-sucedidos.

6.8. Caso seja verificada qualquer não conformidade técnica ou operacional, a data efetiva de entrega será considerada como sendo a da regularização integral da pendência.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada, tampouco a obrigação de manter os equipamentos em funcionamento pelo prazo do fabricante, conforme condições de garantia estabelecidas.

6.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas nos equipamentos, da má execução da instalação ou da omissão no suporte técnico, durante a vigência da garantia.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

6.11. Todas as despesas operacionais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos legais relacionados à execução contratual correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer vínculo de natureza empregatícia com a Administração Pública.

VII – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Câmara Municipal de Bias Fortes/MG designará um Gestor e um Fiscal de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, especialmente quanto à entrega, instalação e funcionamento do equipamento, assim como suporte técnico, observando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.2. Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar todas as etapas da entrega e da instalação, registrando em relatório próprio qualquer ocorrência, falha técnica ou divergência quanto ao objeto contratado, podendo exigir da contratada a imediata correção ou substituição dos itens em desconformidade.

7.3. O contrato deverá ser executado de forma estrita às cláusulas contratuais, aos termos deste Termo de Referência e à legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, respondendo as partes pelas consequências da inexecução total ou parcial do ajuste.

7.4. Em caso de impedimento justificado, paralisação ou suspensão da execução, o prazo contratual poderá ser prorrogado de forma proporcional, mediante simples apostilamento, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, podendo ser utilizados meios eletrônicos oficiais, sempre que não for exigida a formalização por instrumento específico.

7.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas, visando a correção de falhas ou ao cumprimento de obrigações contratuais.

7.7. O Fiscal designado anotar em registro próprio (relatório de acompanhamento) todas as ocorrências relevantes e solicitará providências corretivas à contratada sempre que necessário, especialmente no tocante ao funcionamento adequado do equipamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

7.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer defeitos, vícios ocultos ou danos decorrentes do fornecimento e instalação do bem, ainda que decorrentes de falhas técnicas não identificadas no momento da entrega.

7.9. A contratada responderá por todos os danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros, em razão de falhas na execução do contrato, não se eximindo de sua responsabilidade pela simples existência de fiscalização por parte da Administração Pública.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da presente contratação será efetuado pela Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, por meio de processo legal de despesa pública, em duas parcelas, após a liquidação da despesa, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com a apresentação dos documentos fiscais exigidos, em até 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O pagamento será realizado da seguinte forma:

a) Primeira parcela: após 10 dias da assinatura do contrato, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, entrega e instalação dos equipamentos;

b) Segunda parcela: no mês imediatamente posterior ao pagamento da primeira, mediante apresentação da segunda Nota Fiscal.

8.2.1. Cada Nota Fiscal deverá conter a identificação da parcela correspondente (1ª ou 2ª parcela), além das informações da contratação, incluindo número do contrato, dados da contratante e da contratada, descrição do objeto fornecido, data de emissão, valor a ser pago e destaque de eventuais retenções tributárias.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal apresentada contempla todos os elementos essenciais e obrigatórios, tais como:

a) Prazo de validade do documento;

b) Data da emissão;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

- c) Identificação do contrato e do órgão contratante;
- d) Valor correspondente à parcela;
- e) Indicação da parcela (1ª ou 2ª); e
- f) Destaque de eventuais retenções tributárias previstas na legislação.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a tramitação ficará suspensa até que a contratada providencie a regularização necessária, sem prejuízo de reinício do prazo de pagamento a partir da nova data de protocolo do documento fiscal corrigido.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou PIX, conforme indicado pela contratada no momento da formalização contratual.

8.6. Será exigida, no momento da liquidação, a comprovação da regularidade fiscal da contratada, verificada por meio de consulta a sítios eletrônicos oficiais ou pela apresentação dos documentos exigidos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. As retenções tributárias devidas serão aplicadas conforme determina a legislação vigente, independentemente do percentual de tributo eventualmente informado na planilha de preços.

8.8. Não será admitido qualquer tipo de antecipação de pagamento, seja parcial ou total, antes da emissão das respectivas Notas Fiscais e da verificação da regularidade da entrega do objeto.

IX – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A forma de seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto – aquisição de equipamento de transmissão ao vivo – e o valor estimado da contratação, a escolha do fornecedor dar-se-á mediante Dispensa de Licitação, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais,



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

especialmente quanto à justificativa de preço e à demonstração da compatibilidade com os valores praticados no mercado.

O critério de seleção será a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a adequação técnica do equipamento ofertado às necessidades descritas neste Termo de Referência, bem como a condição de uso, a marca e modelo, o estado de conservação e a documentação que comprove o pleno funcionamento do bem.

Além disso, o fornecedor deverá:

- a) Apresentar proposta formal com descrição detalhada do equipamento, contendo marca, modelo, especificações técnicas, ano de fabricação, estado de conservação e preço;
- b) Comprovar, por meio de imagens ou inspeção presencial (a critério da Administração), que o bem está em boas condições de uso;
- c) Possuir regularidade fiscal e jurídica, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

A análise da vantajosidade da proposta será realizada com base nos seguintes critérios:

- a) Compatibilidade do equipamento com as especificações funcionais necessárias;
- b) Estado de conservação e garantia de funcionamento;
- c) Menor preço global entre os itens que atendam integralmente às exigências técnicas.

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

X – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com base na pesquisa de preços de mercado realizada mediante levantamento de propostas disponíveis em plataformas eletrônicas de comércio, sites de fornecedores especializados e consulta a orçamentos enviados por empresas do ramo.

A presente estimativa corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração, que é de R\$ 29.589,00 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais) conforme detalhamento constante nos documentos anexos a este Termo de Referência. Esse valor foi considerado compatível com



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

os preços praticados no mercado e com o estado de conservação e características técnicas esperadas do equipamento a ser adquirido.

XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

01.031.100.1.0001.4.4.90.52 – aquisição de materiais permanentes

01.031.100.2.0004.3.3.90.40 – serviços de tecnologia da informação e comunicação e comunicação-PJ

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada;

12.1.2. Receber os bens entregues nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar formalmente a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, exigindo sua substituição, reparo ou correção, sem ônus para a Administração;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada, promovendo o registro das ocorrências, inclusive determinando medidas corretivas, conforme necessário;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições pactuadas, desde que cumpridos os requisitos legais e contratuais;

12.1.6. Aplicar penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.7. Comunicar o órgão de representação judicial do Município para adoção de medidas cabíveis, se necessário;

12.1.8. Responder, no prazo legal, aos pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

12.1.9. Emitir decisões fundamentadas sobre quaisquer solicitações ou reclamações da Contratada relativas à execução contratual, excetuando-se os pedidos manifestamente impertinentes ou protelatórios;

12.1.10. Concluir a análise de requerimentos no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa;

12.1.11. Não assumir qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados por seus prepostos, empregados ou subcontratados;

12.1.12. Designar profissional técnico da Câmara Municipal que será responsável por operar o equipamento fornecido, participando das instruções ou treinamentos prestados pela Contratada.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, arcando com todos os riscos e encargos necessários à perfeita execução do objeto, conforme segue:

13.1.1. Realizar a entrega dos equipamentos conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos no contrato e Termo de Referência, acompanhada da respectiva Nota Fiscal com a devida referência contratual;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento, conforme os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13.1.3. Atender prontamente às determinações do fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar esclarecimentos e apresentar documentos sempre que solicitado;

13.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer item com vício ou defeito, no prazo estabelecido pela fiscalização;

13.1.5. Arcar com os danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo eximida de responsabilidade pela atuação da fiscalização;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

- 13.1.6.** Apresentar, junto à Nota Fiscal, quando necessário, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.1.7.** Manter-se adimplente com todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais durante toda a vigência do contrato;
- 13.1.8.** Comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade verificada durante a execução contratual;
- 13.1.9.** Suspender, por ordem da fiscalização, qualquer atividade que comprometa a segurança ou a boa execução do objeto;
- 13.1.10.** Manter as condições de habilitação durante toda a execução do contrato;
- 13.1.11.** Cumprir as reservas de cargos previstas em legislação específica, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.1.12.** Comunicar com antecedência mínima de 24 horas à Contratante sobre a impossibilidade de entrega do objeto no prazo acordado, devidamente justificada;
- 13.1.13.** Indicar preposto para representá-la na execução do contrato;
- 13.1.14.** Oferecer todo o suporte necessário à operação dos equipamentos, prestando treinamento técnico-operacional completo e gratuito ao servidor indicado pela Câmara Municipal, de forma presencial ou remota, conforme viabilidade;
- 13.1.15.** Garantir pelo prazo da garantia do fabricante, o funcionamento de quaisquer dos equipamentos fornecidos que apresentem defeitos de funcionamento, desde que não decorrentes de mau uso, queda ou contato com líquidos, sem custos adicionais para a Administração;
- 13.1.16.** Comprovar a reserva legal de cargos, quando aplicável, mediante documentação solicitada pela fiscalização;
- 13.1.17.** Manter o sigilo de todas as informações obtidas em razão do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

13.1.18. Assumir os riscos por eventual erro em sua proposta, devendo suportar os custos de complementação do fornecimento, salvo em hipóteses previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

13.1.19. Obedecer às normas de segurança do local de entrega e de operação dos equipamentos;

13.1.20. Permitir e colaborar com a atuação da fiscalização designada pela Administração, a qual poderá, a qualquer tempo, suspender o fornecimento diante de irregularidades.

XIV – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV – JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

Considerando as disposições da Resolução Interna da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, que disciplina os casos de dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP no âmbito das contratações públicas da Casa Legislativa;

Considerando que a presente contratação trata da aquisição de equipamentos áudio visuais e acessórios, para transmissão das reuniões legislativas, caracterizando-se como bens padronizados de uso comum, baixa complexidade técnica, cujo valor global está estimado em R\$ 29.589,00 (vinte e nove mil reais, quinhentos e oitenta e nove reais);

Considerando os termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualizou os valores de referência para contratações diretas com base no IPCA-E, a presente contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação por baixo valor, conforme limite estabelecido de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e outros serviços.

E tendo em vista o disposto no art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, que admite critérios objetivos e discricionários do órgão contratante para avaliar a necessidade de elaboração do ETP, inclusive com a possibilidade de sua dispensa em situações justificadas;

Conclui-se que é dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP para a presente contratação, por tratar-se de aquisição simples, direta e de baixo valor, sem complexidade técnica, o que não compromete a motivação nem a eficiência do processo administrativo.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Barbacena/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

BIAS FORTES/MG, 08 DE SETEMBRO DE 2025

JEFFERSON VICTOR REIS PINTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ANEXO II

Exigências de habilitação

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- **Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)
- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado Da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Habilitação fiscal, social e trabalhista



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**
- **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do processo, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ANEXO III
MODELO PROPOSTA

Ao(a) Agente de Contratação da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG.

Endereço: Praça São Sebastião, nº04 – Nossa Senhora Aparecida, Bias Fortes/MG, CEP.
36.230-000

Ref. AVISO DE DISPENSA Nº 07/2025

Prezados senhores,

Nome da empresa, CNPJ/MF nº____, sediada, endereço completo, tendo examinado o aviso de dispensa, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento dos serviços, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Nome/Razão Social: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal _____

CPF: _____

O presente Termo de Referência tem por objeto, a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de materiais para estruturação de sistema de transmissão ao vivo das sessões e eventos da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, com entrega, instalação, testes e suporte técnico funcional por pelo menos 90 (noventa) dias, conforme a lista abaixo e demais especificações contidas neste Instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

Item (lote único)	Descrição	Qtde	Valor	Val. Total
1.1	Microfone Gooseneck: Tipo condensador; pescoço de ganso direcionável; resposta de frequência: 50Hz a 16 kHz; sensibilidade -35dB; conector XLR balanceado; base co chave liga/desliga e LED indicador	12		
1.2	Câmera PTZ 20x Full HD: Resolução mínima 1920x1080p a 30fps; zoom óptico mínimo 20x; movimentos Pan/Tilt/Zoom motorizados; controle remoto infravermelho e RS-232/RS-485/IP; saídas HDMI e/ou USB e IP (RTSP/RTMP); fixação em mesa ou suporte de parede incluso	1		
1.3	Webcam Full HD: Resolução mínima 1920x1080p a 30fps; campo de visão 90°; conexão USB Plug and Play; microfone estéreo embutido; compatível com Windows e MacOS	2		
1.4	Suporte de Parede para Caixas: Suporte metálico para parede; carga mínima 15 kg; ajuste de inclinação e rotação; pintura eletrostática anticorrosiva.	2		
1.5	Notebook: Processador mínimo Intel i5 12ª geração ou superior; RAM ≥ 8 GB DDR4; SSD ≥ 256 GB; tela ≥ 15" Full HD; conexões mínimas: 4 USB, HDMI e WiFi; sistema operacional Windows 11 licenciado	1		
1.6	Injetor PoE+: Compatível com IEEE 802.3at/af; potência mínima 30W; entrada 10/100/1000 Mbps; saída 10/100/1000 Mbps com PoE+	1		
1.7	Microfone duplo Sem Fio: Sistema UHF; mínimo 20 canais ajustáveis; microfone de mão (handheld) e/ou lapela; alcance ≥ 50 m em campo aberto; receptor com saída XLR balanceada e P10 não balanceada.	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

1.8	Comutador de Áudio (Mixer): Mínimo 8 entradas e 2 saídas; ajuste independente de canal; bivolt automático.	1		
1.9	Kit de Instalação: 3 cabos USB ativo 5 a 10mt, 50mt cabo de áudio balanceado, 15 mt cabo de rede IP, todos conforme necessidade; 15 canaletas plásticas; conectores, presilhas e 30 plugues P10/XLR; todos compatíveis com os equipamentos fornecidos.	1		
1.10	Serviços de Instalação, Treinamento e Suporte: Instalação e configuração completa dos equipamentos; treinamento presencial ou remoto (mín. 4h); suporte técnico remoto por 2 meses; criação de canais/plataformas (YouTube); entrega do sistema em pleno funcionamento.	1		
	(Vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais)	<i>Total</i>		

VALOR: _____

Declaramos que:

- Os produtos/serviços são de primeira qualidade;
- Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- A fornecer o produtos/serviços no prazo e condições previstos no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, contados a partir da ordem de fornecimento.
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Aviso de Dispensa Física.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

Localidade, ____ de ____ de ____.

_____.

(nome e assinatura)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

Processo Nº 07/2025

Dispensa Nº 07/2025

A empresa ou nome pessoa física _____, C.N.P.J./CPF nº _____, sediada/residente _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº -----, DISPENSA FÍSICA nº ----- da CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES/MG, nos termos da Lei.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data, _____

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

PROCESSO Nº 07/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 07/2025

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., ENDEREÇO....., DECLARO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE DISPENSA E EPÍGRAFE, QUE ESTA EMPRESA ESTÁ SOB O REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

LOCAL E DATA _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL SEGUNDO DETERMINA O INCISO VI DO ARTIGO 68 DA LEI FEDERAL 14.133

PROCESSO Nº 07/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 07/2025

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. “XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” ()

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 67, VI C/C ART. 63, §3º DA LEI Nº 14.133/2021).

Processo Nº 07/2024

Dispensa Nº 07/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, declara que, sob as penas da lei que está ciente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por tais motivos, assumimos o compromisso de desempenhar o serviço com zelo e observância a todas as regras disposta no presente aviso e em seus anexos, caso nos saíramos vencedores da presente dispensa.

Local e data.

Representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Art. 63, IV, da Lei nº 4.133/2021).

Processo Nº 07/2025

Dispensa Nº 07/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, declara que, caso aplicável, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ANEXO IX
MINUTA CONTRATUAL Nº XX/2025

PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: (nome da entidade contratante), com sede à (endereço completo), bairro (nome do bairro), na cidade de (nome da cidade), Estado (UF), CEP (xxxxx-xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), neste ato representada por seu (cargo do representante), Sr(a). (nome completo do representante), portador(a) do CPF nº (xxx.xxx.xxx-xx), doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: (nome da entidade contratada), com sede à (endereço completo), bairro (nome do bairro), na cidade de (nome da cidade), Estado (UF), CEP (xxxxx-xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), neste ato representada por seu (cargo do representante), Sr(a). (nome completo do representante), portador(a) do CPF nº (xxx.xxx.xxx-xx), e-mail institucional: (e-mail da contratada), doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO

As partes acima identificadas, na melhor forma de direito, celebram o presente Contrato, devidamente autorizado e regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo de Contratação nº 011/2025, Dispensa Presencial nº 007/2025, bem como pelos termos e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto, a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para aquisição de materiais para estruturação de sistema de transmissão ao vivo das sessões e eventos da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, com entrega, instalação, testes, garantia funcional do fabricantes e suporte técnico por pelo menos 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente instrumento de contrato, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 011/2025, no Aviso de Dispensa Presencial nº 007/2025, bem como nos demais anexos que o acompanham, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

2.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____, conforme detalhamento a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

Item (lote único)	Descrição	Qtde	Valor	Val. Total
Item (lote único)	Descrição	Qtde	Valor	Val. Total
1.1	Microfone Gooseneck: Tipo condensador; pescoço de ganso direcionável; resposta de frequência: 50Hz a 16 kHz; sensibilidade -35dB; conector XLR balanceado; base co chave liga/desliga e LED indicador	12		
1.2	Câmera PTZ 20x Full HD: Resolução mínima 1920x1080p a 30fps; zoom óptico mínimo 20x; movimentos Pan/Tilt/Zoom motorizados; controle remoto infravermelho e RS-232/RS-485/IP; saídas HDMI e/ou USB e IP (RTSP/RTMP); fixação em mesa ou suporte de parede incluso	1		
1.3	Webcam Full HD: Resolução mínima 1920x1080p a 30fps; campo de visão 90°; conexão USB Plug and Play; microfone estéreo embutido; compatível com Windows e MacOS	2		
1.4	Suporte de Parede para Caixas: Suporte metálico para parede; carga mínima 15 kg; ajuste de inclinação e rotação; pintura eletrostática anticorrosiva.	2		
1.5	Notebook: Processador mínimo Intel i5 12ª geração ou superior; RAM ≥ 8 GB DDR4; SSD ≥ 256 GB; tela ≥ 15" Full HD; conexões mínimas: 4 USB, HDMI e WiFi; sistema operacional Windows 11 licenciado	1		
1.6	Injetor PoE+: Compatível com IEEE 802.3at/af; potência mínima 30W; entrada 10/100/1000 Mbps; saída 10/100/1000 Mbps com PoE+	1		
1.7	Microfone duplo Sem Fio: Sistema UHF; mínimo 20 canais ajustáveis; microfone de mão (handheld) e/ou lapela; alcance ≥ 50 m em campo aberto; receptor com saída XLR balanceada e P10 não balanceada.	1		
1.8	Comutador de Áudio (Mixer): Mínimo 8 entradas e 2 saídas; ajuste independente de canal; bivolt automático.	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

1.9	Kit de Instalação: 3 cabos USB ativo 5 a 10mt, 50mt cabo de áudio balanceado, 15 mt cabo de rede IP, todos conforme necessidade; 15 canaletas plásticas; conectores, presilhas e 30 plugues P10/XLR; todos compatíveis com os equipamentos fornecidos.	1	
1.10	Serviços de Instalação, Treinamento e Suporte: Instalação e configuração completa dos equipamentos; treinamento presencial ou remoto (mín. 4h); suporte técnico remoto por 2 meses; criação de canais/plataformas (YouTube); entrega do sistema em pleno funcionamento.	1	
	(Vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais)	Total	

2.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, acrescentar ou suprimir os quantitativos previstos, respeitando os limites legais dispostos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Quaisquer alterações que se tornem necessárias durante a vigência contratual, sejam decorrentes de modificações unilaterais realizadas pelo CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, serão formalizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e desde que atendidos os requisitos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual, esta deverá observar o disposto na Cláusula Quinta, do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária, para crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

5.1. Em conformidade com as normas financeiras vigentes, os preços contratados permanecerão inalterados pelo prazo mínimo de 01 (um) ano. Após o 13º (décimo terceiro) mês, poderá ser aplicado reajuste com base no índice IPCA.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido, nos termos do artigo 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

a) Ocorrência de força maior ou caso fortuito;

b) Fato do príncipe;

c) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições inicialmente pactuadas.

5.2.1. Para solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido por escrito, devidamente motivado e acompanhado de documentos comprobatórios do aumento ou redução dos preços que justifiquem a alteração.

5.2.2. O CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar e responder ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, contados a partir do protocolo da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.031.100.1.0001.4.4.90.52 – aquisição de materiais permanentes

01.031.100.2.0004.3.3.90.40 – serviços de tecnologia da informação e comunicação e comunicação-PJ

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da Contratada estão dispostas no item 12 do Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da Contratante estão dispostas no item 13 do Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins de direito.



CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas nas hipóteses de infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicáveis as penalidades abaixo:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a)** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor estimado para a licitação em todos os itens propostos;
- b)** Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em todos os itens propostos;
- b)** Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo de validade da proposta:

- a)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação;
- b)** Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar informações falsas:

- a)** Multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação;
- b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 4 (quatro) anos.

10.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

- a)** Multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação;
- b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 4 (quatro) anos.

10.1.6. Dar causa à inexecução parcial do contrato:

- a)** Advertência;
- b)** Multa proporcional ao impacto causado, conforme análise da Administração.

10.1.7. Dar causa à inexecução total do contrato:

- a)** Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- b)** Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

10.1.8. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013:

- a)** Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 4 (quatro) anos.

10.2. A aplicação de sanções será realizada em processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem autorização expressa da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 010/2024, e pelas cláusulas e condições constantes no Aviso de Dispensa Presencial nº 007/2025 e no Processo Administrativo de Contratação nº 011/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

12.2. Casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa, nas seguintes situações:

I – Unilateralmente pela Administração:

- a)** Para modificar o projeto ou especificações, visando melhor adequação técnica;
- b)** Para ajustar o valor contratual em razão de acréscimos ou supressões, respeitados os limites legais.

II – Por acordo entre as partes:

- a)** Para modificar o modo de execução, diante de constatação técnica da inadequação do termo original;
- b)** Para ajustar a forma de pagamento devido a circunstâncias supervenientes, desde que mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente entrega de bens ou serviços.

13.2. O contratado será obrigado a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

14.1. A gestão do contrato será realizada pela Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, através XXXXXXXXXXXX, ou outro responsável designado em ato específico, para o exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bias Fortes/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bias Fortes, xx de xxxxxxxx de 2025.

Presidente da Câmara

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS

NOME: CPF

NOME:CPF